



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

LEI Nº 48/72
de 20 de Dezembro de 1972

" Dispõe sobre abertura de crédito
suplementar."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, Decreta e
o PREFEITO MUNICIPAL promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Munici-
pal, um crédito no valor de Cr\$ 10,50 (dez cruzeiros e cinquenta cen-
tavos) suplementar a verba 3111-00-Pessoal Civil-0004-Adicional por
tempo de serviço, do orçamento vigente.

Parágrafo Único- O valor do presente crédito /
será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da
verba 3140-00-Encargos Diversos-0400-Despesas de pronto pagamento,
do orçamento vigente.

ARTIGO 2º -Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 20 de Dezembro de 1972



ORLANDO FORNARI

Prefeito Municipal



MARIA EDNA COLI

Secretária

Registrado e publicado na
Secretaria. DATA SUPRA.